



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a Lei nº 617/2010

foi publicado no quadro de
aviso

em 15 / 07 / 2010

Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 617/2010

ESTABELECE A FORMA DE
REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA
GRANDE.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Grande, órgão criado pela Lei Municipal nº. 007/93, será composto da seguinte forma:

I) 06 representantes titulares e 06 suplentes de entidades de usuários, correspondentes a 50% de sua formação, sendo:

a) 01 membro titular da Pastoral da Criança;
01 membro suplente do Conselho Tutelar;

b) 01 membro titular da Polícia Militar;
01 membro suplente da Polícia Militar;

c) 01 membro titular da Igreja Presbiteriana do Brasil;
01 membro suplente da Igreja Assembléia de Deus Missão;

d) 01 membro titular da Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Cais;

01 membro suplente da Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nosso Orgulho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

- e) 01 membro titular da Associação Comunitária de Mulheres;
01 membro suplente da Associação Comunitária de Mulheres;

- f) 01 membro titular da Sociedade São Vicente de Paulo;
01 membro suplente da Sociedade São Vicente de Paulo.

II) 03 representantes titulares e 03 suplentes de entidades dos trabalhadores de Saúde, correspondentes a 25% de sua formação, sendo:

- a) 01 membro titular do Centro de Saúde com leitos de Observação;
01 membro suplente da Farmácia Municipal;
- b) 01 membro titular do Centro Odontológico;
01 membro suplente da Vigilância em Saúde;
- c) 01 membro titular da Estratégia da Saúde da Família I (ESF I);
01 membro suplente da Estratégia da Saúde da Família II (ESF II).

III) 03 representantes titulares e 03 suplentes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, correspondentes a 25% de sua formação, sendo:

- a) 01 membro titular da Secretaria Municipal de Saúde;
01 membro suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 membro titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
01 membro suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) 01 membro titular do Laboratório Paulo Neto - LPN;
01 membro suplente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e

Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

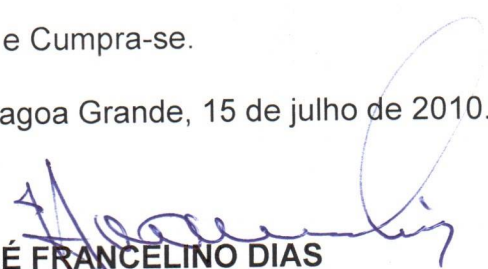
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis municipais 107/94, 205/97 e 333/01.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 15 de julho de 2010.


JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal